



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.931, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

### CRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A SALA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito do Poder Legislativo Municipal a sala de imprensa e comunicação, destinada a atender a imprensa, os repórteres e demais profissionais da área que queiram utilizar a mesma para fazer entrevistas, cobrir matérias e eventos realizados pela Câmara Municipal através dos parlamentares e servidores.

**Parágrafo Único** – A sala de imprensa e comunicação será equipada com utensílios básicos para o desempenho das funções tais como: computador, impressora e acesso a internet.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 14 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 1931 /2017  
EM 14/12/17  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOÃO CARLOS LORENZONI  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 162 2017 – Autor: João Cabral Rodrigues Conciglieri